



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____.
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, para execução do Projeto Verão, na Secretaria de Educação do Município, conforme relação da função emergencial, vagas e carga horária abaixo arroladas:

I – 02 (duas) Merendeiras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.º As atribuições legais da função emergencial do inciso I e citadas no artigo 1º, bem como as condições de trabalho e os requisitos gerais e específicos de admissão serão os estabelecidos na Lei Municipal de criação de cargos do quadro geral.

§ 2.º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

§ 3.º Os profissionais contratados farão jus ao auxílio-alimentação e auxílio-transporte concedidos aos servidores do quadro geral.

§ 4.º A contratação será realizada mediante Processo de Seleção Pública, regulamentada pelo Decreto Municipal 144/2019.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios disponibilizados no orçamento.

Art. 4.º A vigência da contratação de que trata esta Lei será pelo período de até 12 (doze) meses, podendo devidamente justificado o interesse público, ser renovado por igual período.

Art. 5.º Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a Egrégia Câmara, visa autorizar a contratação dos profissionais para execução do Projeto Verão, na Secretaria de Educação do Município, para atendimento de aproximadamente 100(cem) crianças da educação infantil, que ocorrerá na EMEI Leonel de Moura Brizola.

Justifica-se a contratação pelo fato de não haver profissionais suficientes para atender com eficiência a demanda, que vem sofrendo aumento na prestação dos serviços, em especial na temporada de veraneio, bem como, a indisponibilidade de concursados nestas categorias.

Por tais razões esperamos ver aprovado pelos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, por ser de relevante e essencial interesse público, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de dezembro de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**